



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG
ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 004/2025

Acrescenta itens à lista de serviços fatos geradores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) regulamentado pelo Município de Campos Gerais e dá outras providências.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados ao regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) do Município de Campos Gerais, previsto no Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 1.701/93, os seguintes serviços:

ITEM GRUPO B (%) DA UF POR ANO.

23 – Serviços de transporte de natureza municipal.

23.01 - Outros serviços de transporte de natureza municipal. - 50%

(...)

ITEM GRUPO A (%) SOBRE A RECEITA BRUTA

83 – Serviços de informática e congêneres.

83.01 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. – 5% ao mês.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o princípio de anterioridade tributária e nonagesimal, nos termos do art. 150, III, "b" e "c" da Constituição Federal.

Campos Gerais, 23 de janeiro de 2025.

MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812 Assinado de forma digital por MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812

MIRO LUCIO PEREIRA

Prefeito Municipal de Campos Gerais

Aprovado em única discussão/s por 30 votes 0.

Sala das Sessões 28 de Janeiro de 2025.



Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG
ASSESSORIA JURÍDICA

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo Municipal vem submeter a esta Egrégia Casa Legislativa proposta que acrescenta itens à lista de serviços fatos geradores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

A alteração consiste na fixação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para o serviço de transporte individual remunerado de passageiros por meio de plataformas digitais no Município de Campos Gerais.

De início, é importante esclarecer que o ente municipal, no exercício de sua competência, possui a prerrogativa de legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Tal competência inclui a regulamentação e fiscalização de atividades econômicas em seu território, desde que tais medidas estejam em conformidade com as disposições gerais estabelecidas por normas estaduais e federais. Ao passo que esse tipo de serviço passou a ser prestado no município, deve o Poder Executivo Municipal atentar-se para o dever de cobrança do imposto.

A incidência do ISSQN sobre a atividade de transporte individual de passageiros por motoristas cadastrados em aplicativos no Município de Campos Gerais é não apenas juridicamente viável, mas também necessária para que o município exerça plenamente sua competência tributária.

A cobrança se dará em duas vias diferentes, como se vê no texto do projeto: uma delas sobre o serviço prestado pelo motorista e outra sobre a operação do aplicativo no município.

O responsável pela administração e operação do aplicativo deve efetuar o recolhimento do imposto mensalmente sobre sua receita bruta no percentual de 5%, sendo que os motoristas que efetuam o transporte individual remunerado por aplicativo, recolherão anualmente o percentual de 50% da unidade fiscal (UF) a título de ISSQN.

Por todo o exposto, e encontrando-se o presente Projeto de Lei em conformidade com a legalidade e com o interesse público, requer-se seja aprovado em sua totalidade.

MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812 Assinado de forma digital por MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812

MIRO LUCIO PEREIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO

PARECER

A Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 004/2025 de autoria do Poder Executivo que que “Acrescenta itens à lista de serviços fatos geradores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) regulamentado pelo Município de Campos Gerais e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 23 de janeiro de 2025.

Marcos Francisco de Oliveira

Ednaldo Gilberto de Carvalho

João Batista de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000

www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br

Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS PÚBLICAS E TRIBUTAÇÃO

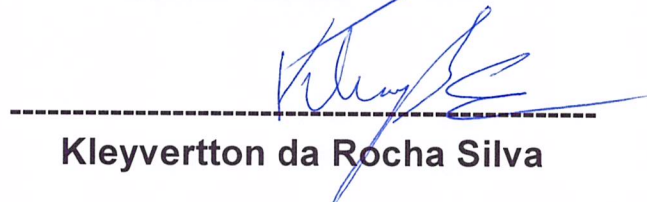
PARECER

A Comissão de Orçamento, Finanças Públicas e Tributação, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 004/2025 de autoria do Poder Executivo que “Acrescenta itens à lista de serviços fatos geradores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) regulamentado pelo Município de Campos Gerais e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.


Sala das Comissões, 23 de janeiro de 2025.



Alex de Castro Barroso



Kleyvertton da Rocha Silva



Vanessa Aparecida Pereira Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

PARECER

A Comissão de Educação e Saúde, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 004/2025 de autoria do Poder Executivo que “Acrescenta itens à lista de serviços fatos geradores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) regulamentado pelo Município de Campos Gerais e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 23 de janeiro de 2025.

Antônio Martiniano de Pádua

Vanessa Aparecida Pereira Gomes

Adail de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

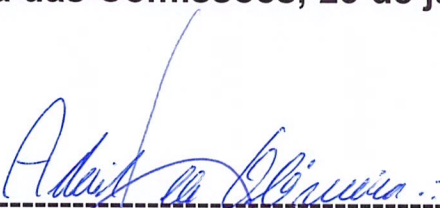
Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS, BENS E SERVIÇOS PUBLICOS

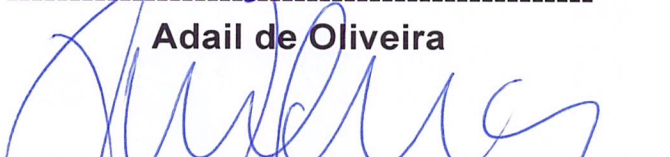
PARECER

A Comissão de Viação, Obras, Bens e Serviços Públicos, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 004/2025 de autoria do Poder Executivo que “Acrescenta itens à lista de serviços fatos geradores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) regulamentado pelo Município de Campos Gerais e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

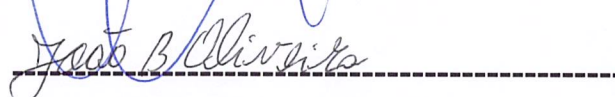
Sala das Comissões, 23 de janeiro de 2025.



Adail de Oliveira



José Donizeti Venâncio Júnior



João Batista de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 004/2025 de autoria do Poder Executivo que “Acrescenta itens à lista de serviços fatos geradores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) regulamentado pelo Município de Campos Gerais e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 23 de janeiro de 2025.

Kleyvertton da Rocha Silva

Aloisio Pereira

Alex de Castro Barroso